



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2021

AFIXAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Abigail Cateli Dias**, de ora em diante denominada simplesmente **ADQUIRENTE**, e de outro lado, a Sr.^a **CECÍLIA GONÇALVES MAGALHÃES**, Brasileira, Viúva, Aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 157.524.538-87 e portadora do RG nº. 2.714.397-1, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 433, na Cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **PROPRIETÁRIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 033/2021, Dispensa de Licitação nº. 012/2021, Lei Federal nº 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de um área para a adequação de Rua no município de Alvinlândia, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco P1, cravado no lado par do cruzamento da esquina da Avenida Mariana Martiniano Bergamin, com a Rua Moisés José de Magalhães, daí segue com azimute verdadeiro 248º09'28,00" e distância de 110,41 metros, em confronto com a Rua Moisés José de Magalhães, até o marco P1A, segue a direita com azimute verdadeiro 338º09'28,00" e distância de 3,37 metros, em confronto com Sítio Ouro Fino – Gleba A, até o marco 25, segue a direita com azimute verdadeiro 68º09'28,00" e distância de 91,43 metros, em confronto com Área Remanescente da Matrícula 29.817, até o marco 02, daí segue com mesmo azimute verdadeiro e distância de 16,21 metros, em confronto com o lote da Área A da matrícula 29.818 (Walmir Magalhães e Cecília Gonçalves Magalhães), até o marco 01, daí segue com azimute verdadeiro de 17º23'23,53" e distância de 1,91 metros, em confronto com o lote da Área A da matrícula 29.818 (Walmir Magalhães e Cecília Gonçalves Magalhães), até o ponto 00, segue a direita com azimute verdadeiro de 146º49'49,00" e distância de 4,87 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00metros), até o marco P1. Que deu início a esta descrição, Área Desmembrada (Ad1) = 321,60

APL

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



m²; devendo ser obedecidos os princípios constantes na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse da **PROPRIETÁRIA**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **ADQUIRENTE** pagará a **PROPRIETÁRIA** o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após lavratura da referida escritura em nome da **ADQUIRENTE**.

2.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, no **Banco do Brasil, Ag. 6877-2, C/P nº. 300042-7, em nome de CECILIA GONÇALVES MAGALHÃES**

2.4. A **ADQUIRENTE** se reserva o direito de exigir da **PROPRIETÁRIA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **PROPRIETÁRIA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 461

1Prefeitura Municipal

02 EXECUTIVO

02.08..... Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

020803 Divisão de Serviços Publicas

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0180 Obras e equipamentos Urbanos

15.451.0180.1026.0000 Aquisição de Terreno

4.4.90.61.00Aquisição de Imóvel

0.01.00-100.000 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Realizar o pagamento conforme descrito na cláusula 2ª.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



5.2. Levar imediatamente ao conhecimento da **PROPRIETÁRIA** o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Oficial de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar a **PROPRIETÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Oficial de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PROPRIETÁRIA

6.1. Entregar a **ADQUIRENTE** o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA 8ª - DA IMISSÃO NA POSSE

8.1. A **ADQUIRENTE** fica imitada na posse do imóvel por este contrato, no estado em que se encontra, transferindo-lhe a **PROPRIETÁRIA**, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do

[Handwritten signature]



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

9.1. São de exclusiva responsabilidade da **ADQUIRENTE**:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA 10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

AL



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 12- DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Garça/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Alvinlândia, 18 de maio de 2021.

Abix
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
ADQUIRENTE

Cecilia Gonçalves Magalhães
CECILIA GONÇALVES MAGALHÃES
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

01) *Antonio*

02) *Manoel Antonio Pedroso da Silva*

Manoel Antonio Pedroso da Silva

CPE. 559.060.608-04

VISTO JURÍDICO: _____